



Ofício nº 018/2019

Em 19 de junho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito do Município de Foz do Iguaçu - Paraná

Em cópia para:

Excelentíssimo Senhor **Beni Rodrigues**<u>Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu</u>

Excelentíssimo Promotor Marcos Cristiano Andrade Ministério Público do Paraná

Excelentíssimo Senhor Flaviano Da Costa Masnik
Diretor Superintendente Interino do Parque Tecnológico de Itaipu - (PTI)

O Observatório Social de Foz do Iguaçu é um espaço para exercício da cidadania, que deve ser democrático e apartidário e reunir o maior número possível de entidades representativas da sociedade civil com o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão pública.

Há dez anos o Observatório acompanha os trabalhos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, cobrando uma gestão profissionalizada e transparente.

Transparência pública é a obrigação do administrador público de dar publicidade aos seus atos desempenhados na gestão da coisa pública, estando essa imposição prescrita no art. 37, caput, da CF/88, por meio do princípio da publicidade.

A transparência e o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI) pelos municípios são requisitos fundamentais para o exercício do controle social. Sem a abertura de informações, não há como o cidadão e a sociedade organizada controlarem a Administração Pública.

A **CGU** divulgou em dezembro do ano passado o resultado do projeto Escala Brasil Transparente (EBT) – Avaliação 360° que tinha como objetivo verificar o grau de cumprimento de dispositivos da Lei de Acesso à Informação (LAI) e de outros normativos sobre transparência nos Estados e no Distrito Federal, além de todos os municípios com mais de 50 mil habitantes.

"Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos".

Observatório Social de Foz do Iguaçu – PR - Rua Padre Montoya, 451 (ACIFI), Centro, CEP: 85851-080





Entre os municípios, Foz do Iguaçu ficou com nota **4,76** em uma escala de **0** a **10** e na posição n° <u>540</u>.

Em outra pesquisa realizada pelo TCU em parceria com os Observatórios Sociais, foi concluído que, no que tange aos resultados de transparência passiva municipal, vislumbra-se que a estrutura de transparência existe, porém não se encontra adequada na maioria dos municípios fiscalizados, na medida em que não atende às demandas do cidadão.

O Observatório Social no comprimento do seu papel de instituição de controle social, junto às demais instituições da sociedade civil organizada, sempre busca propor melhorias na transparência dos órgãos da gestão municipal.

Muitos avanços foram alcançados nesses dez anos de atuação do Observatório, mas como apontado nas duas pesquisas do **TCU** e **CGU** acima citadas, muitas outras poderiam ser realizadas para conseguir uma nota melhor na avaliação de cumprimento da LAI e na transparência do Portal de Acesso à Informação.

A promoção da cultura de transparência é um controle interno preventivo à ocorrência de desvios: ambientes transparentes dificultam que desvios prosperem, na medida em que esses são detectados e corrigidos tão logo ocorram.

Analogamente, ambientes pouco transparentes, facilitam a prosperidade de desvios.

O Portal da Transparência do Município é a porta de acesso aos dados dos gastos da pública administração para o cidadão e a sociedade civil organizada. Através do portal é exercitado o controle social.

O Observatório Social é um grande usuário do Portal da Transparência, e sendo assim sugerimos algumas melhorias, para que o novo portal possa atender da melhor forma possível as exigências da instituição:

Quadro funcional

- N° total de servidores:
- Possibilidade de busca por secretaria;
- Data de contratação;
- Remuneração, detalhando:
- 1 Vencimento do Cargo Efetivo / Cargo em Comissão / Subsídios deduzidas eventuais faltas;
- 2 Vantagens Pessoais / R.I.D.E / CHS Carga Horária Suplementar;
- 3 Verba de Representação, deduzido eventuais faltas;

"Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos".

Observatório Social de Foz do Iguaçu – PR - Rua Padre Montoya, 451 (ACIFI), Centro, CEP: 85851-080





- 4 Abono Assiduidade / Salário Família;
- 5 Adicionais (Insalubridade / Periculosidade / Penosidade/Risco de Vida/Permanência);
- 6 Gratificações de Funções / Exercício de Encargos Especiais / Gratificações de Regências / FGM;
- 7 Horas-Extras / Adicional Noturno / Horas Plantão / Honorários de Sucumbência;
- 8 Diferenças de salários atrasados / Adiantamentos;
- 9 Terço de férias / Abono Pecuniário / indenização de férias;
- 10 Abono de Permanência;
- 11 13º Salário;
- 12 Outras indenizações;
- 13 Somatória de todas as vantagens (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8 + 9 + 10 + 11 + 12);
- 14 Contribuição previdenciária / Imposto de Renda Retido na Fonte / Pensões Judiciais / Consignações / Seguro de Vida;
- 15 Valor Líquido;

<u>Detalhes Despesa c/ Funcionários – Diárias</u>

- Colocar valor total das diárias na primeira página;
- Possibilidade de exportar para o EXCEL;
- Número de empenho;

Licitações

- Possibilidade de exportar para o EXCEL;
- Colocar número do pregão na primeira página, para identificar com maior facilidade o processo;
- Documentos anexados: pregão: edital processo na íntegra cotações de preços realizadas para definir o valor máximo dos objetos do edital – ata da sessão – eventuais questionamentos e recursos (com as respostas) – contrato;
- Concorrência: edital todos os projetos das obras (em PDF e AutoCAD) ata da sessão
 eventuais questionamentos e recursos (com as respostas) contrato;

Contrato

- Possibilidade de busca por edital;
- Possibilidade de busca por CNPJ;
- Indicação do gestor e do fiscal do contrato;

"Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos".

Observatório Social de Foz do Iguaçu - PR - Rua Padre Montoya, 451 (ACIFI), Centro, CEP: 85851-080





 Documentos anexados: contratos e aditivos – empenhos de pagamentos – medição de obra (caso objeto do contrato seja obra ou reforma) – se for registro, o saldo da ata de registro de preço;

Almoxarifado

- Indicação da marca do produto;
- Localização do produto (almoxarifado central, almoxarifado da saúde....);
- Nome da empresa fornecedora;
- N° do contrato que gerou a compra;
- N° do edital da licitação;
- Data de recebimento do produto;

Despesas e Receitas

- Despesas pagas: detalhamento dos valores, possibilidade de pesquisa;
- Busca de empenho por CNPJ;
- Busca por contrato;
- Valor empenhado, valor pago e saldo a pagar;
- Demonstrativo Das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
- Demonstrativo Das Receitas Por Fontes;
- Balanço Patrimonial;
- Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas;
- Demonstrativo Da Natureza Das Despesas Segundo as Categorias Econômicas;
- Variações Patrimoniais Ativas E Passivas;

O que ainda faltam

- Frota de veículos:
- Dispensa e inexigibilidade;
- Lista atualizada dos inscritos ao programa habitacional do FozHabita;
- Elaboração e Publicação da Carta de Serviços aos Usuários (Lei 13.460/2017);
- Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados – Informar detalhamento com os empenhos pagos, data de pagamento, número da nota fiscal e saldo a realizar ou o empenho em PDF;

"Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos".

Observatório Social de Foz do Iguaçu – PR - Rua Padre Montoya, 451 (ACIFI), Centro, CEP: 85851-080





- Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades (artigo 8º Lei 12.527/2011); e
- Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade (artigo 8º Lei 12.527/2011) (a Carta de Serviços aos Usuários já atenderia este item);
- O que falta em todas as páginas é a possibilidade de exportar as planilhas para o EXCEL;

Carta de Serviços ao Usuário

A Lei dos Serviços Públicos no Brasil Lei 13.460 publicada em 26 de junho de 2017 - código de defesa do usuário do Serviço Público - no Parágrafo Único do artigo 2º informa que o acesso do usuário a informações será regido pelos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e que deverá ser cumprido por todos os órgãos e entidades do Poder Público. Para Foz do Iguaçu passou a valer a partir dos 540 dias da publicação, isto é, a partir de 18 de dezembro de 2018. Além disso, com a Lei Federal 13.460/2017, as instituições federais, estaduais e municipais devem elaborar e publicar a sua Carta de Serviços ao Usuário.

A carta que consiste em uma relação detalhada de todos os serviços ofertados pelos órgãos públicos, incluindo critérios de qualidade destes serviços, como o tempo de atendimento, o tempo máximo de entrega de um serviço, dentre outros itens que visam melhorar a qualidade dos serviços públicos e nesse aspecto um importante item desta Lei é a obrigatoriedade de as instituições públicas possuírem mecanismos de manifestação do usuário, nos quais os cidadãos poderão fazer denúncias, elogios, reclamações e sugestões. As ouvidorias públicas também terão um papel importante no recebimento e tratamento destas manifestações, atuando para garantir um melhor serviço ao usuário.

Além da Carta de Serviços e do fortalecimento das Ouvidorias, a Lei 13.460/2017 contempla outras inovações como:

- Publicação do quadro geral, atualizado anualmente, dos seus serviços públicos ofertados;
- Estabelecimento e cumprimento de requisitos de qualidade na oferta destes serviços públicos;
- Redução e simplificação da burocracia na oferta de serviços públicos;
- Implementação do Governo Digital, com utilização de soluções tecnológicas que visem a simplificação de processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
- Garantia de novos direitos aos usuários de serviços públicos;

"Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos".

Observatório Social de Foz do Iguaçu – PR - Rua Padre Montoya, 451 (ACIFI), Centro, CEP: 85851-080





- Criação de meios para a existência e funcionamento dos "Conselhos de Usuários de Serviços Públicos": instâncias de controle social da qualidade dos serviços públicos;
- Promoção de uma avaliação continuada dos serviços públicos, determinando que haja uma avaliação, no mínimo anual, dos serviços;
- Ranking com os resultados da avaliação, contemplando entidades com maior incidência de reclamação, servindo de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados.

Esse conjunto de obrigações pretende promover a participação, proteção e defesa do usuário do serviço público. Com a Lei, o usuário passa a dispor de diversos direitos que devem ser providos pelo Estado na sua oferta de serviços à sociedade. É fundamental que as instituições se estruturem para o completo cumprimento da Lei 13.460/2017, proporcionando melhores serviços ao cidadão (OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL, 2019).

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social de Foz do Iguaçu.

Atenciosamente,	
Diretoria do Observatório So	cial de Foz do Iguacu.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Presidente: Leonor Venson de Souza:
- Vice-Presidente para assuntos Administrativos e Financeiros: Giuliano Inzis;
- Vice-Presidente para Assuntos Institucionais e de Alianças: Cristiane Valeska Fotiadis Henriques Mafalda;
- Vice-Presidente para Assuntos de Produtos e Metodologia: Mário Espedito Ostrovski;
- Vice-Presidente para Assuntos de Controle Social: Jaime Nelson Nascimento;

CONSELHO FISCAL

- Elizabeth Arrais de Oliveira Soares;
- Rosemere Kiyomi Hayashi;
- Suplente: Nita Busanello;

"Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos".

Observatório Social de Foz do Iguaçu – PR - Rua Padre Montoya, 451 (ACIFI), Centro, CEP: 85851-080